



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
MEC/CAPES

EDITAL PROGRAD/PIBID N° 01/2013
PROCESSO SELETIVO / BOLSISTAS – PIBID

A Universidade Federal do Acre - UFAC, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, e da Coordenação Institucional do Projeto PIBID, torna pública a inscrição para seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/UFAC de acordo com o Quadro 1 deste edital no período de **06 a 08 de março de 2013**.

PREÂMBULO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID 2009/2012 visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

Os bolsistas selecionados atuarão em escolas da rede pública de ensino no município de Rio Branco ou Cruzeiro do Sul de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela CAPES.

1. OBJETIVO:

Selecionar candidatos a bolsas para o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID-UFAC, que **poderão ser chamados** para integrar o projeto no período de março a julho de 2013, com o intuito de preencher vagas **surgidas da necessidade de substituição**.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **06 a 08 de março de 2013** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento de vagas (conforme Quadro 1, deste edital), para execução das atividades realizadas no período de março a julho de 2013.

2.2. As inscrições deverão ser *online* no endereço <http://rnp.ufac.br/bolsapibid/>.

2.3. Poderão participar da seleção os discentes que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

2.3.2. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura da Universidade Federal do Acre conforme Quadro 1;

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.4. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, conforme orientações da UFAC;

2.3.5. Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do PIBID;

2.3.6. Apresentar **desempenho acadêmico satisfatório no curso**.

3. NÚMERO DE VAGAS

As bolsas serão distribuídas de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Número de Vagas por Licenciatura

Campus	Curso¹	Vagas
Rio Branco	Licenciatura Plena em Pedagogia	07
	Licenciatura Plena em Filosofia	10
	Licenciatura Plena em Música	05
	Licenciatura em Geografia	10
	Licenciatura em Química	07
Cruzeiro do Sul	Licenciatura Plena em Pedagogia	05
	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	12
Total		56

4. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O processo seletivo será realizado pelos coordenadores dos subprojetos listados no Quadro 1, constando de:

4.1.1. Fase 1: Desempenho acadêmico, com base no histórico escolar fornecido;

4.1.2. Fase 2: Entrevista, que **será realizada quando da necessidade de substituição**.

4.2. Critérios de desempate: a Coordenação do Subprojeto utilizará, para fins de classificação, os seguintes itens:

- candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741-03;
- candidato que tenha participado do PIBID, com desempenho satisfatório.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas selecionados para participarem do programa terão os seguintes direitos e obrigações:

5.1. receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, de março a julho de 2013 ou até ser excluído pelos motivos mencionados no item 5.7;

5.2. ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com coordenador do subprojeto;

5.3. ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;

5.4. receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

5.5. manter endereço residencial e telefones atualizados junto ao coordenador de subprojeto;

5.6. disponibilizar 20 horas semanais para o cumprimento das atividades do PIBID, para o exercício de suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de subprojeto, que podem incluir:

¹ Coordenadores dos Projetos:

Licenciatura em Pedagogia: *Prof^a. Dr^a Elizabeth Miranda Lima*

Licenciatura em Filosofia: *Prof. Dr. Manoel Coracy Sabóia*

Licenciatura em Música: *Prof^a. Msc. Ana Lúcia Fontenele*

Licenciatura em Geografia: *Prof. Msc. Alexsande de Oliveira Franco*

Licenciatura em Química: *Prof. Dr. Ilmar Bernardo Graebner*

Licenciatura em Pedagogia (Campus Floresta): *Prof. Esp. Ete Feitosa de Oliveria Gomes*

Licenciatura em Letras/Inglês (Campus Floresta): *Prof. Msc. Sílvia Maria Januário Alves*

- 5.6.1. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de subprojeto;
 - 5.6.2. entregar ao coordenador de subprojeto, no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;
 - 5.6.3. participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos projetos implantados);
 - 5.6.4. participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
 - 5.6.5. realizar diagnósticos na escola (dificuldades, infra-estrutura, necessidades);
 - 5.6.6. participar de oficinas para elaboração de material didático-pedagógico;
 - 5.6.7. elaborar relatórios bimestrais e semestrais e diários de campo, a partir das experiências na escola;
 - 5.6.8. realizar oficinas com os alunos e os professores da escola;
 - 5.6.9. realizar seminários para discussão dos resultados do projeto;
 - 5.6.10. participar, obrigatoriamente, de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o PIBID;
 - 5.6.11. atender às demandas que vierem a ser exigidas pela coordenação de área para o bom desempenho do projeto.
- 5.7. O bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. O resultado do processo seletivo deverá ser afixado no Quadro de Avisos da Coordenação dos Cursos listados no Quadro 1 até o dia **11 de março de 2013**;
- 6.2. Os acadêmicos selecionados para imediata participação nos projetos acima listados (Quadro 1) **deverão comparecer** na sala do PIBID (Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz) **no dia 12 de março nos horários: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**, para assinatura de termo de compromisso, com os seguintes documentos: **RG, CPF, Comprovante de quitação eleitoral, comprovante de conta corrente**;
- 6.3. Os acadêmicos do Campus Floresta devem procurar a coordenação de seu curso para assinatura do Termo de Compromisso com as cópias de sua documentação quando forem convocados pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- 6.4. O aluno bolsista que trancar a matrícula e/ou concluir o curso durante a vigência da bolsa **terá sua bolsa cancelada**;
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COORDENAÇÃO GERAL DO PIBID-UFAC.

Rio Branco, 05 de março de 2013.



Prof. MSc. Queila Barbosa Lopes
Coordenadora Institucional do PIBID-UFAC
Portaria UFAC nº 0050/2013



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
MEC/CAPES/FNDE

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (logradouro, com nº e CEP), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista de iniciação à docência do subprojeto _____.

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Acre, situada à BR 364, km 04, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº _____; representada por Olinda Batista Assmar, Reitora dessa IES.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa por 20 (trinta) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II. executar o plano de atividades aprovado;

- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto.

Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do Bolsista

Assinatura da coordenação de área